



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

INDICAÇÃO Nº _____/2020

Ao
Excelentíssimo
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES
SR. ÂNGELO CÉSAR LUCAS

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 94 inciso III e artigo 106, inciso IX do Regimento Interno, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cariacica, para que determine ao órgão competente a providência que segue:

Solicita à Prefeitura Municipal de Cariacica a inclusão do conteúdo programático de educação sexual, em que seja possível identificar maus-tratos e abuso sexual praticados contra a criança e adolescente, na grade curricular do ensino fundamental.

JUSTIFICATIVA

O intuito da presente solicitação é garantir a prerrogativa constitucional de defesa da crianças e adolescentes de qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, **evidenciando o dever do Estado em assegurar a essas pessoas**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Desse modo, a melhor maneira de tornar o mandamento constitucional mais efetivo na realidade carente deste município é trazer as informações pertinentes aos maus-tratos e abusos sexuais ao cotidiano escolar, já que é o ambiente em que crianças e adolescentes mais têm interação com adultos, além de seu ambiente familiar.

Deste modo, cabe destacar também a necessidade do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), que prevê a garantia de prioridade e compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias (art. 4º, parágrafo único). Estabelecendo ainda que:

“Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

Neste sentido, salientamos também o caráter emergencial desta medida, tendo em vista o alto índice de abusos acontecidos a crianças no Espírito Santo, registrando-se infelizmente uma média diária acima de 1 (um) caso de estupro infantil por dia (dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública -Sesp).

Além disso, a **Base Nacional Comum Curricular**¹, que traça as diretrizes do ensino no país, atribui à educação pública a transmissão do conhecimento sobre si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-

¹ Competências específicas de Ciências da natureza – ítem 09





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

No mesmo sentido, a **Lei municipal 5.465/2015**², traça estratégias quanto a garantia de políticas de prevenção a violência na/da/contra escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover em parceria com a Secretaria de Segurança Pública Estadual, outros órgãos estaduais, a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e o Ministério Público a promoção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Assim, torna-se indispensável que para atingir a plena defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, que a Prefeitura Municipal de Cariacica garanta **a inclusão na grade curricular do ensino fundamental, o conteúdo programático de identificação de maus-tratos e abuso sexual praticados contra criança e adolescente, através da educação sexual**, além do treinamento e orientação para identificar sinais de maus-tratos e abuso sexual praticados contra criança e adolescentes pelos professores e corpo escolar.

Portanto, eis que trago aos Nobres Pares esta medida de extrema relevância para o Município de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 19 de agosto de 2020.

WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

² Lei nº. 5.465, de 22 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do plano municipal de educação de Cariacica – P MEC e dá outras providências.

Rua Waldemar Siepierski Nº 200 – Rio Branco – Cariacica ES – CEP 29147-600

Telefone Geral (27) 3343-2350 – Ramal 203



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br> autenticidade sob o identificador

3100310030003300350032003A005000